



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS “DR. OSÍRIS FLORINDO COELHO”
UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA
COORDENADORIA TÉCNICA DE DEPARTAMENTO
CONVÊNIO DE GESTÃO: 032/2020
EXERCÍCIO: 2020
MEM 006/2020

São Paulo (SP) 16 de Julho de 2020.

Prezado Senhor:


Ref.: **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO - JUNHO / 2020.**

Em cumprimento ao estabelecido no Convenio de Gestão nº 032/2020, na Cláusula 6 – DO PAGAMENTO, item 6.1, letra “c”, firmado entre o Governo do Estado de São Paulo e esta instituição, com compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações Gerenciamento Técnico Administrativo de 10 leitos na Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica do Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos “Dr. Osiris Florindo Coelho”, vem mui respeitosamente encaminhar o Relatório Técnico Assistencial, conforme abaixo relacionado:

➡ **Relatório de Execução de Serviço – Junho 2020:**

No ensejo, apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, nos colocando a sua inteira disposição para toda sorte de esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente



Coordenador Médico

Excelentíssimo Senhor,
Dr. Roberto Enrique Kameo
Diretor Geral
Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos “Dr. Osiris Florindo Coelho”
Rua Prudente de Moraes 257, Ferraz de Vasconcelos –SP



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório contempla o mês de Junho de 2020, sexto mês da gestão da OSS Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Birigui, na Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica do Hospital Regional de Ferraz de Vaconcelos “Dr. Osiris Florindo Coelho”.

Neste mês ainda a demanda de ocupação dos leitos ficou abaixo da taxa pactuada (lembrando sempre que a demanda é oriunda do CROSS), pontuamos ainda o enfrentamento da pandemia COVID-19, período este onde nota-se considerável queda nas internações por outras patologias e complicações.

Isto posto, os indicadores do mês de Junho refletem o cenário atual.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

2. INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO

2.1 METAS QUANTITATIVAS

METAS QUANTITATIVAS		
INDICADOR	META	JUNHO
TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA	< 10 DIAS	1,90%
METAS QUANTITATIVAS		
TAXA DE OCUPAÇÃO POR LEITOS	> = 90%	28,52%

Análise descritiva dos resultados: Em relação às metas quantitativas, o tempo médio de permanência foi de 1,9 dias, que está dentro da meta pactuada, menor do que dez (10) dias. Quanto à taxa de ocupação por leitos ficamos em 28,52% de ocupação, percentual superior em relação ao mês anterior. Ressaltamos o período de enfrentamento da pandemia COVID-19, que reflete de forma considerável na demanda de internação.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

2.2 METAS QUALITATIVAS

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	JUNHO
REINTERNAÇÃO < 24 HORAS	< 24 horas	0,00

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	JUNHO
EVOLUÇÃO DOS PRONTUÁRIOS	100%	100,0%

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	JUNHO
RECLAMAÇÃO NA OUVIDORIA		0
Pacientes internados no mês		9
Taxa de reclamação na ouvidoria	< = 1%	0,0%

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	JUNHO
INCIDÊNCIA DE QUEDA DO PACIENTE	0%	0,00%

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	JUNHO
ÍNDICE DE ÚLCERA POR PRESSÃO	< = 0,5%	0,0%

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	JUNHO
INFECÇÃO DE SONDAGEM VESICAL	< = que 4,88	0,00

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	JUNHO
INFECÇÃO POR CORRENTE SANGUÍNEA	< = que 6,10%	0,00

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	JUNHO
PNEUMONIA ASSOCIADA A VENTILAÇÃO MECÂNICA	< = que 3,49%	0%%



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

Análise descritiva dos resultados:

Quanto à reinternação menor que 24 horas, neste mês não tivemos nenhuma. A evolução dos prontuários continuou em 100%. Não houve queda de paciente. O índice de úlcera por pressão foi de 0,00%. A infecção de sondagem vesical ficou em 0,00%, a infecção por corrente sanguínea ficou em 0,0% e a infecção associada a ventilação mecânica (PAV) ficou em 0,00%.

A taxa de infecção hospitalar é rigidamente inspecionada e praticamos os bundles para maior controle. Neste mês novamente com estimativa de 0%, resultado positivo e muito abaixo do tolerável.

Reiteramos que a OSS – Santa Casa de Birigui seleciona seus funcionários e os treina na humanização do atendimento e que conta com uma supervisão de enfermagem constante.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

3. OUVIDORIAS:

✓ Mês sem ouvidorias ou elogios.

4. Outras atividades assistenciais:

EDUCAÇÃO CONTINUADA PERMANENTE		
DATA	TREINAMENTO PAUTA / ASSUNTO	EQUIPE
JUNHO		GERENCIA
07 E 08	TREINAMENTO SISTEMA FECHADO TRACKECARE	FISIOTERAPIA E MÉDICO
15 E 16	TREINAMENTO DO LABORATÓRIO	EQ LABORATÓRIO

5. CONCLUSÃO

A Gestão da OSS Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui na Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica do Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos, no sexto mês da Gestão, consolidou a educação continuada, procedimentos, fluxos, e qualificou a equipe, visando o melhor desempenho e capacitação da equipe.

A rotatividade dos funcionários se manteve estável e os indicadores se mantiveram dentro das metas pactuadas.

Consideramos a baixa taxa de ocupação de leito no que tange ao referido mês por consequência do enfrentamento da pandemia COVID-19, que tem-se refletido de maneira considerável na demanda de internação pela unidade.

22 de Junho 2020
[Handwritten signature]



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

ANEXOS

22 JUL 2020



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

LEI Nº 13.992, DE 22 DE ABRIL DE 2020 - LEI Nº 13.992, DE 22 ...

<http://www.in.gov.br/web/dou/-/lei-n-13.992-de-22-de-abril-de-2020-...>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/04/2020 | Edição: 77 | Seção: 1 | Página: 6
Órgão: Ato do Poder Legislativo

LEI Nº 13.992, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suspensa por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes os repasses dos valores financeiros contratualizados, na sua integralidade.

Art. 2º Fica mantido o pagamento da produção do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (Faec), com base na média dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de abril de 2020; 199 º da Independência e 132 º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Nelson Luiz Spierle Teich

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

22/04/2020
[Handwritten signature]